

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Portaria



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07- Ins. Estadual. 71.925.225
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

PORTARIA/SAAE n.º 119/2022

“Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD para apurar suposta conduta irregular, prevista no art. 190 da Lei Municipal n.º 1.460/1996, imputada ao servidor MARCIANO JOSÉ DA SILVA.”

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SAAE JUAZEIRO, Estado da Bahia, nomeado através do Decreto n.º 224/2022, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO suposta falta do servidor ao serviço, em inobservância ao dever inscrito no Art. 1º. X, bem como do Art. 2º, XV da Lei Municipal n.º 1.775/2003;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade inserido no *caput* do art. 37 da CF/88 exige que o Poder Público atue em estrita observância ao princípio da legalidade;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como o Art. 17, II e 28 da Lei Municipal n.º 1.775, de 22 de dezembro de 2004, no tocante ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), para apurar, com base na legislação municipal pertinente, a veracidade e as circunstâncias inerentes à prática de suposta infração disciplinar imputada ao servidor **MARCIANO JOSÉ DA SILVA**, matrícula 1537, consoante Declaração de falta lavrada pela Supervisão de Núcleo, bem como Comunicação Interna/SP n.º 065/2022, indicando suposto abandono de cargo.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07- Ins. Estadual. 71.925.225
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

Art. 2º – Para condução dos trabalhos, fica designada a seguinte Comissão Processante:

I – Givonete da Silva Araújo, código de matrícula n.º 00016;

II – Leidemeire Nunes da Silva Campelo, código de matrícula n.º 00016;

III – Valdívia Thais Alves de Lima, n.º 000725;

Parágrafo único – Os membros designados serão comunicados para que deem imediato início aos trabalhos do PAD ora instaurado.

Art. 3º - O prazo para conclusão do PAD não excederá 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada, por igual período, a critério da autoridade superior, com a devida motivação, com fulcro no Art. 37 da Lei Municipal n.º 1.775/2003.

Art. 4º - Cria a comissão técnico-jurídica, de natureza consultiva e sem poder de deliberação, para auxiliar os trabalhos da comissão, constituída na forma abaixo:

I – Gabriel Cruz Martins Vianna;

II – Maria Luísa Gomes Cavalcanti;

Art. 5º - Determino a citação do servidor mencionado no Art. 1.º da presente Portaria, em observância à Lei Municipal n.º 1.775/2003.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, 12 de dezembro de 2022.

BRITOALDO ALVES BESSA
DIRETOR-PRESIDENTE
DECRETO N.º 224/2022